

9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotar, em local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.

9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:

I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Resolução nº 02/2010, quando for o caso;

II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar no topo de sua lista;

III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;

IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;

V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.

9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas;

9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

9.6.4. tiver maior idade;

9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

9.8. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, os candidatos nomeados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Apresentação de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio pessoal; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Prévia inspeção médica oficial; d) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; e) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; f) Assinatura do Termo de Posse; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos. Em se tratando de Título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação pela UFMG; o) Plano de trabalho.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão dos candidatos far-se-á no Regime de Trabalho especificado para cada vaga, e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/90, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

11.6. A efetivação no regime de Dedicção Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho. Tratando-se de candidato já ocupante de cargo pertencente ao quadro permanente desta Universidade, o regime de trabalho será mantido, caso o interessado apresente opção à CPPD.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União - DOU.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 6 (seis) meses ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade, ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

I- à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II- à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

I- por escrito;

II- dentro do prazo;

III- pelo órgão competente;

IV- por quem seja legitimado;

V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.5. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.2. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 128, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, divulga a homologação do resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Substituto, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Engenharia

Departamento: Engenharia de Transportes e Geotecnica

Área de Conhecimento: projeto geométrico de rodovias, ferrovias e de vias urbanas e sua implementação; projeto de sinalização; pavimentação rodoviária e projeto de terraplenagem.

Edital nº: 185, de 22/03/2010, publicado no DOU de 23/03/2010, retificado pelo Edital nº: 186, de 23/03/2010, publicado no DOU de 24/03/2010.

Vagas: 01

Nome do classificado:

1º lugar: Luiz Carlos Soares

Data de Homologação Interna: 01/06/2010

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 129, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar sem efeito o Edital nº 83, de 28/01/2011, publicado no DOU de 31/01/2011, Seção 3, Página 55, que homologou o resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Professor Substituto da Faculdade de Educação, Departamento de Ciências Aplicadas a Educação, área de conhecimento: Metodologia da Pesquisa em Educação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 130, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011 HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital nº 99, de 10/02/2011, publicado no DOU de 11/02/2011, Seção 3, páginas 59, que homologou o resultado final do Concurso Público da Faculdade de Educação, Departamento de Ciências Aplicadas a Educação, área de conhecimento: Metodologia da Pesquisa em Educação, nos seguintes termos: Onde se lê: "Edital nº 603, de 17/09/2010, publicado no DOU de 17/09/2010". Leia-se: "Edital nº 603, de 15/09/2010, publicado no DOU de 17/09/2010" e Onde se lê: "Faculdade de Farmácia". Leia-se: "Faculdade de Educação." e Onde se lê: "Maria Tereza Gonzaga Alves" Leia-se: "Maria Teresa Gonzaga Alves"

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

RETIFICAÇÃO

No Edital 123 de 15/02/2011, publicado no DOU de 16/02/2011, Seção 3 Página 57: Onde se lê "Edital nº 129, de 15/02/2011". Leia-se: Edital nº 123, de 15/02/2011".

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 112/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços contínuos de locação e instalação de equipamento semi-automático para realização de ensaios Western Blot ou Imuno Blot e fornecimento de testes (englobando reagentes, controles internos de reação, soluções de limpeza, soluções de preenchimento e outras necessárias para a execução dos exames de HIV), com assistência técnica preventiva e corretiva treinamento de pessoal, impressão gráfica dos resultados Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 17/02/2011 de 08h00 às 13h00 . ENDEREÇO: Av. professor Alfredo Balena, 110 Santa Efigênia - BELO HORIZONTE - MG . Entrega das Propostas: a partir de 17/02/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 01/03/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital estará disponível no site www.comprasnet.gov.br

MAX WILKER PIMENTA
Pregoeiro

(SIDEC - 16/02/2011) 153261-15229-2011NE909691

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 97/2010

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 07/02/2011 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviço para projetos de instalações de ar condicionado e ventilação, Hidrosanitária e instalações de redes gases medicinais para HC/UFMG

OTACILIO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

(SIDEC - 16/02/2011) 153261-15229-2011NE909691

AVISO DE ALTERAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 86/2010

O Pregoeiro do HC/UGFMG retifica a data de publicação do julgamento do pregão n. 86/10 para o fornecimento de material químico para lavanderia. Onde se lê: a publicação do D.O.U na seção n. 03 do dia 02-02-2011 referente ao resultado do julgamento dos itens: 01 a 07 para a empresa Unijohn Sistemas de limpeza Ltda. Leia se resultado do julgamento publicado no D.O.U do dia 17-02-2011 para empresa Unijohn Sistemas de limpeza Ltda para os itens: 01 a 07, conforme termo de julgamento, anexo ao processo.

IRACEMA ALVES FERREIRA
Equipe de apoio do pregão eletrônico

(SIDEC - 16/02/2011) 153261-15229-2011NE909691